



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 081/12
Processo Administrativo nº 7.905/12

“convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOTUCATU e a ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE CICLISMO, para repasse de recursos visando o desenvolvimento do ciclismo na região, sob a responsabilidade técnica da entidade proponente, bem como, para atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas da modalidade que representem Botucatu, nos principais eventos oficiais.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE CICLISMO - ABC**, sociedade sem fins lucrativos estabelecida nesta cidade na Rua Alexandrina Alves de Lima, 980 – Parque Marajoara, inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.558/0001-55, neste ato, representada por seu Presidente **LUIZ AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, professor de educação física, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 27.157.951-1 e inscrito no CPF sob nº. 170.519.868-64, com base no **Processo administrativo nº. 7905/2012**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando ao desenvolvimento do Ciclismo nas diferentes esferas em nossa região, bem como, execução de projetos sociais esportivos que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE, e, representar a cidade nos eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais de Ciclismo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1** Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Esportes e a ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE CICLISMO, terão as seguintes obrigações:

2.1.1 Caberá à PROPONENTE:

2.1.1.1 Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e avaliação das atividades objeto do presente Convênio;

2.1.1.2 Representar a cidade nos eventos regionais, estaduais, nacionais de ciclismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 081/12
Processo Administrativo nº 7.905/12

- 2.1.1.3 Realizar visitas às escolas e comunidades para realização de palestras educativas sobre o ciclismo, MTB, mountain bike, BMX, bem como abordagem sobre segurança no trânsito para os ciclistas;
 - 2.1.1.4 Treinamento das equipes de mountain bike, BMX e ciclismo para participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
 - 2.1.1.5 Realização de passeios ciclísticos, pedaladas turísticas e ecológicas, desenvolvendo assim o ciclo turismo em nossa cidade;
 - 2.1.1.6 Utilizar a logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulgação produzido (cartazes, banners, etc);
 - 2.1.1.7 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
 - 2.1.1.8 Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município;
 - 2.1.1.9 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
 - 2.1.1.10 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos desenvolvidos pela PROPONENTE;
 - 2.1.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade;
 - 2.1.1.12 Apresentar no mês de janeiro do próximo exercício, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
 - 2.1.1.13 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
 - 2.1.1.14 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio; e,
 - 2.1.1.15 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2 Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1 Repassar os recursos financeiros para a Associação em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 081/12
Processo Administrativo nº 7.905/12

através de depósito junto ao **Banco do Brasil – AG 0079-5 – conta corrente 42.421-8 – ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE CICLISMO;**
e,

2.1.2.2 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A entidade será apoiada com o valor total de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), durante 10 (dez) meses pela Prefeitura de Botucatu, com repasses mensais no valor de R\$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 20703 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

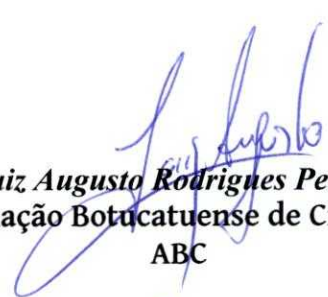
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

28 MAR. 2012


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Luiz Augusto Rodrigues Pereira
Associação Botucatuense de Ciclismo - ABC

Testemunhas:

1ª



2ª

